

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº198/94

DISPÕE SOBRE ABONO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1994.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica concedido ao funcionalismo público Municipal, um abono no mês de dezembro/94, correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento pago em novembro de 1994.

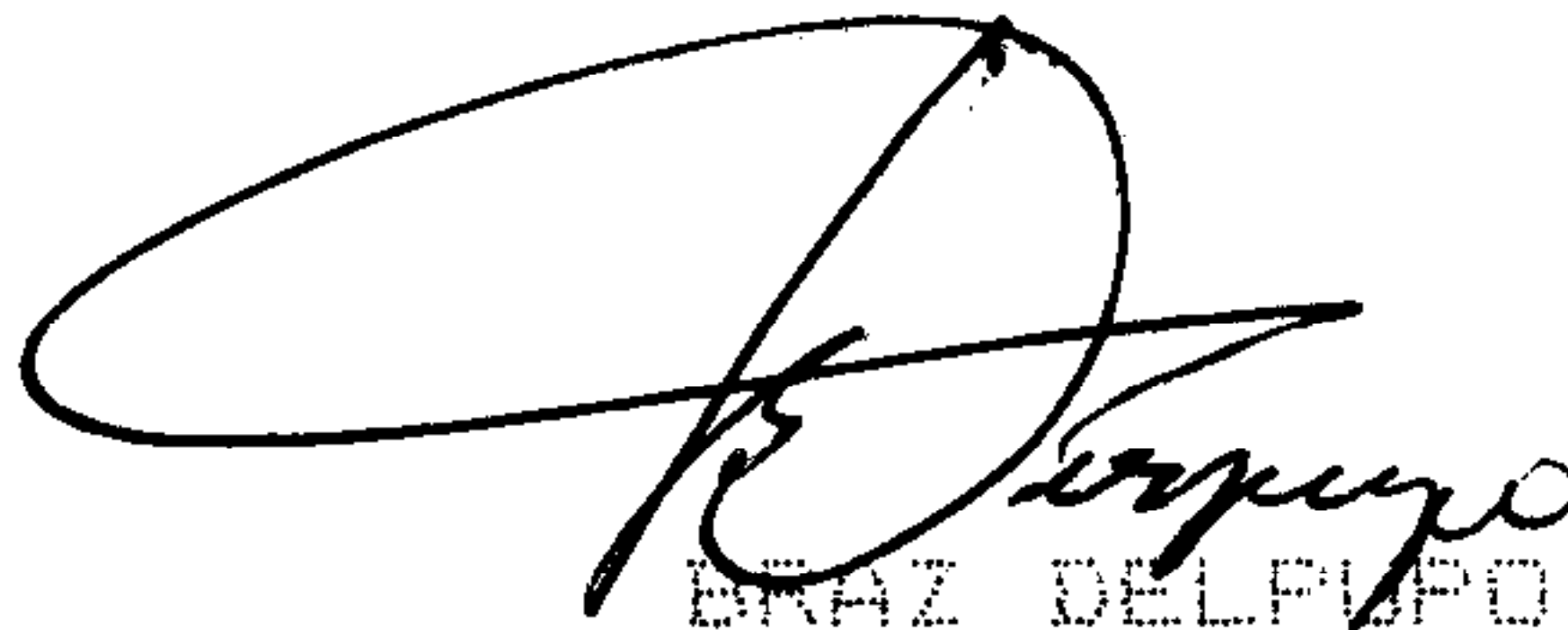
Art.2º- O abono ora concedido, será pago em uma única parcela e será calculado sobre o salário do mês de novembro de 1994, não implicando em nenhuma obrigação futura.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de dezembro de 1994



BRAZ DELPUDO

Prefeito Municipal